

**Impugnação 23/08/2023 11:36:04**

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 90.347.840/0005-41, com Rua Iapo 1370, Bairro Reboucas, Curitiba/PR, CEP 80215-020, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos. I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO 1. DAS MULTAS CONTRATUAIS – DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS O ato convocatório (16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – TERMO DE REFERÊNCIA) disciplina a sujeição da contratada a multas que, em geral tem como base de cálculo o valor global do contrato. O valor correspondente as multas estão estabelecidas no TR até o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato. Assim regula o termo de referência do edital: 16.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 16.3 Dos valores das multas: 213/13 TK ELEVADORES BRASIL LTDA | www.tkelevator.com Todavia, usar o valor global como referência para a aplicação de multas se mostra atentatório aos basilares princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que o percentual aplicado sobre o valor total do contrato é excessivo e altamente oneroso frente a tipificação definida no contrato. Nos casos em tela, o percentual máximo de sanção a título de multa, seria num patamar máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, evitando-se assim, desproporcionalidade na aplicação da medida e insegurança jurídica para as empresas licitantes. A respeito da proporcionalidade das sanções, leciona com propriedade Marçal Justen Filho: (...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprobabilidade da infração. (...) é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados. O TCU, sobre o tema, dispôs: Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais; Acórdão 1453/2009 Plenário Assim, requer seja retificado o Edital no que tange à imposição das multas, alterando seu patamar máximo ao limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para garantia da segurança jurídica das licitantes. II. DO PEDIDO Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos. Termos em que pede e espera deferimento.

Fechar